



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524 - 000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC 17 935 412 / 0001-16

PROJETO DE LEI 738/99 Autoriza desmembramento de área em lotes

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a produzir lotes no terreno de propriedade do Senhor VITOR EUFRÁSIO DE CARVALHO, localizado nos fundos da Rua Sebastião Fernandes de Freitas.

Artigo 2º - O lote a ser produzido será uma ampliação do Loteamento Santa Catarina. A Prefeitura entrará com os serviços de infraestrutura e o proprietário doará 50% da área ao Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 20 de Setembro de 1.999.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X)

REJEITADO ()

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 21 / 09 / 99 às 18 H, 19 H, 20 H.

Antônio Noel de Souza
ANTÔNIO NOEL DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Maria Aparecida Mendes de Carvalho
MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA